



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018
PGEA N.º 02404.000.076/2018
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
MENOR PREÇO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, consoante condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o procedimento regido pela Lei Estadual n.º 13.191, de 30 de junho de 2009, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 47, de 17 de novembro de 2005, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 33, de 26 de junho de 2008, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei Estadual n.º 13.706, de 06 de abril de 2011, pela Lei Estadual n.º 11.389 de 25 de novembro de 1999, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Provimento PGJ/MPRS n.º 54, de 23 de outubro de 2002, e pelo Decreto Estadual n.º 42.434, de 09 de setembro de 2003 (e alterações).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9 horas do dia 13 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Lotes 01 a 10 - às 14 horas do dia 13 de dezembro de 2018.

Lotes 11 a 25 - às 10 horas do dia 14 de dezembro de 2018

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

DECRÉSCIMO MÍNIMO DE LANCES: 1% (um por cento).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo poderá ser obtido, sem ônus, no sítio www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico e/ou adquirido na Unidade de Licitações, localizada à Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) cada folha, mediante comprovação de recolhimento a favor de FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO MPRS (CNPJ DO FUNDO: 25.404.705/0001-03), Conta Corrente n.º 03.206.064.0-2, Agência 0835 – Borges de Medeiros – PAB-PROCURADORIA – Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

1. OBJETO

Contratação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para as promotorias: MPRS/Caçapava do Sul, MPRS/Cacequi, MPRS/Canela, MPRS/Cruz Alta, MPRS/Esteio, MPRS/Itaqui, MPRS/Jaguarão, MPRS/Montenegro, MPRS/Mostardas, MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional do Partenon, MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional da Tristeza, MPRS/Santana do Livramento, MPRS/Santiago, MPRS/São Sebastião do Caí, MPRS/Uruguaiana, MPRS/Tupanciretã, MPRS/São Vicente do Sul, MPRS/Erechim, MPRS/Ijuí, MPRS/Estrela, MPRS/Soledade, MPRS/Santa Rosa. MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional do 4º Distrito, MPRS/Panambi, MPRS/Butiá, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MEs e EPPs

Somente poderão participar desta licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e art, 48, I, da Lei Complementar 123/2006 que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

100-18- Monitoramento de alarme para 25 promotorias 1

MBM



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Categoria Econômica 3.3.90.39, rubrica 3989.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações Estado (www.celic.rs.gov.br) –, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1 Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

4.4. Não poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas (a) que estejam em processo de falência, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; (b) que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a PGJ/MPRS; (c) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e (d) que possuem pendência junto ao CFIL/RS.

4.5. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

4.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

4.6.1 A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

4.6.2 Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

100-18- Monitoramento de alarme para 25 promotorias 2

MBM



5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PGJ/MPRS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Até o momento da abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A apresentação consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único (extensões TXT, DOC, PDF e XLS, com tamanho máximo de 2 MB e páginas numeradas), contendo:

a) planilha do Anexo IV deste Edital devidamente preenchida;

(a.1) caso o licitante opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes do Anexo IV;

b) Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Declaração informando a realização da visita técnica ou, no caso de dispensa, deverá apresentar declaração assumindo a responsabilidade pela dispensa da visita, conforme subitem 11.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital (conforme modelo Anexo VI);

d) Projeto de Segurança Eletrônica, conforme subitens 11.3 e 11.4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.3. A não apresentação do PROJETO e da DECLARAÇÃO exigidos nas alíneas “c” e “d” do subitem anterior junto com a **PROPOSTA INICIAL** acarretará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta do licitante.

6.4. As ofertas serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração das mesmas, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Nos preços propostos e naqueles que, por ventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre o mesmo. No caso de Microempreendedor Individual quando o objeto for serviço, deverá ser previsto o acréscimo referido no artigo 18-B, § 1º, da Lei Complementar n.º 12/2006 e artigo 201, § 1º, da IN 971/2009 da Receita Federal do Brasil.



6.6. As propostas apresentadas nesta licitação terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

6.7. Passados 60 dias da apresentação da proposta, caso a licitante não solicite, expressamente, a liberação dos compromissos assumidos, na primeira oportunidade dada a se manifestar, a proposta automaticamente se renova, nas mesmas condições e valores, por novo período de 60 dias.

6.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.9. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem **6.2.b**, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e hora previstos neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.2. Caberá aos licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a proposta e os lances.

7.4. Somente poderá participar da rodada de lances, o licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços, bem como que tenha manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.5. Os representantes de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte deverão declarar no Sistema Eletrônico de Compras, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A ausência dessa declaração impedirá a participação no certame.

7.6. Os licitantes deverão manter a impessoalidade na sala de disputa, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.9. Aberta a etapa competitiva, o representante de cada licitante deverá estar conectado ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.

7.10. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horário de registro e valor.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.



7.12. Somente será aceito que o licitante ofereça lance cujo valor for inferior ao último por ele ofertado e que tenha sido registrado no sistema.

7.13. O decréscimo mínimo mencionado no preâmbulo deste Edital deverá ser observado em relação ao menor lance registrado no sistema eletrônico.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico para divulgação.

7.18. A etapa de lances da sessão pública observará preferencialmente:

- (a) o transcurso do tempo estipulado no preâmbulo deste Edital;
- (b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
- (c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances;
- (d) o encaminhamento, pelo sistema eletrônico, de contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de melhor proposta, para que seja obtida melhor vantajosidade, observado o critério de julgamento do Item 8 do Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste ato convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelos demais licitantes;
- (e) o aceite, por parte do Pregoeiro, do valor final, em caso de atendidas as condições editalícias e de compatibilidade desse valor em relação aos preços de mercado;
- (f) a intimação da licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para que apresente a proposta final (Anexo IV – Formulário de proposta de preços) com os valores readequados à disputa e/ou negociação, nos moldes do subitem 6.2."a", via sistema eletrônico, no prazo assinalado pelo Pregoeiro, podendo a critério deste ser prorrogado;
- (g) a realização de exame quanto à compatibilidade de seus preços (global e unitários) em relação aos de mercado;
- (h) em caso de compatibilidade, ocorrerá o "aceite da proposta", pelo qual será considerada como vencedora, momento em que a fase da proposta será considerada encerrada.

7.19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro oportunizará ao licitante detentor da melhor oferta inserir, no campo respectivo do portal eletrônico, em até 2 (duas) horas, os **documentos de habilitação** listados no item 9 deste edital.

100-18- Monitoramento de alarme para 25 promotorias 5

MBM



7.20. Após apresentada a documentação, esta será analisada e terá sua autenticidade conferida.

7.20.1. Havendo dúvida com relação a algum documento disponibilizado no sistema, poderá ser solicitada pelo Pregoeiro a sua apresentação em meio físico, por meio de original ou de cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do Pregoeiro. Os documentos originais deverão ser entregues/enviados na Rua Andrade Neves, 106, 18º andar, Porto Alegre/RS - CEP 90010-210.

7.21. Em caso de atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos pelo edital, o Pregoeiro julgará a licitante habilitada, momento em que o sistema automaticamente dará início ao prazo para a manifestação da intenção de recurso. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

7.21.1. Em caso de não atendimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e fará a convocação referida no subitem 7.23 deste edital.

7.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.23. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará a proposta subsequente para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que o licitante detentor de tal proposta será declarado vencedor;

7.24. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei de Licitações.

8.3. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora:
(a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
(b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante classificado em primeiro lugar e que for **cadastrado na CELIC deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, os **documentos a seguir relacionados**:

(a) Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e seu Anexo, comprovando registro(s) na(s) família(s) 072 ou outra pertinente ao objeto da licitação, com prazo de validade vigente, inclusive para as informações nele contidas (caso algum dos documentos elencados no Anexo do CFE esteja com o prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o mencionado Anexo);



(b) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital;

(c) Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme o **Anexo III** deste Edital.

(d) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

(e) Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a execução dos serviços referentes à sua atividade. **Empresas de fora do Estado deverão apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o referido alvará quando da assinatura do contrato.** (Nova redação conforme Informação nº 171/2018-ULIC)

9.2. O licitante não cadastrado na CELIC, que for declarado vencedor, **deverá inserir**, no campo próprio do portal eletrônico, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site, **os documentos seguintes**:

9.2.1. habilitação jurídica:

- (a) cédula de identidade e CPF, em se tratando de pessoa física; ou
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- (d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- (e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. regularidade fiscal e trabalhista

- (a) Certificado de Regularidade de Situação – **FGTS**;
- (b) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela **Receita Federal**, que também contenha informação sobre regularidade junto ao **INSS**;
- (c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual do Rio Grande do Sul** (matriz/filial, para as empresas sediadas em qualquer unidade da federação). O site pertinente para a expedição da certidão estadual é o www.sefaz.rs.gov.br/sat/CER-PUB-SOL.aspx;



(d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Estadual de origem** (matriz/filial, no caso de empresas de fora do Estado do RS);

(e) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos, expedida pela **Fazenda Pública Municipal da matriz** da licitante (prova de regularidade com o Imposto sobre Serviços – ISS);

(f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.2.3. Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o **Anexo II** deste Edital.

9.2.4. qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.5 qualificação técnica:

(a) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

(b) Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a execução dos serviços referentes à sua atividade. **Empresas de fora do Estado deverão apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o referido alvará quando da assinatura do contrato.** (Nova redação conforme Informação nº 171/2018-ULIC)

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio.

9.4. A verificação de documentos pela PGJ/MPRS nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.5. As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de noventa (90) dias, contado da data de sua emissão.

9.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para o exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações), deverá apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam vencidos.

9.8. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora



do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

9.10. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Habilitação jurídica: além do subitem 9.2.1.a deste Edital, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Habilitação fiscal e trabalhista: providenciar a obtenção das Certidões exigidas nos subitens 9.2.2. "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do Edital;
- c) Qualificação Econômica-Financeira: a certidão prevista no subitem 9.2.4.
- d) Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme o Anexo II deste Edital;
- e) Qualificação Técnica: Os documentos de que trata o subitem 9.2.5 do Edital;

9.11. Será INABILITADO o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do pregão, caberá recurso administrativo que dependerá de manifestação ao final da sessão pública.

10.2. Durante o período para manifestação da intenção de recurso, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2.1. Ocorrendo a manifestação de intenção em recorrer, o Pregoeiro fará o juízo de admissibilidade do recurso.

10.2.2. Sendo admitido o recurso, serão fixados tanto o prazo de três (3) dias para o(s) licitante(s) recorrente(s) apresentar(em) as suas razões de recurso, inserindo-as no campo respectivo do sistema, quanto igual prazo para os demais licitantes apresentarem, querendo, suas contrarrazões, também inserindo-as no campo respectivo do sistema, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2.4. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 30 (trinta) minutos, contados a partir da declaração do vencedor da licitação no sistema eletrônico.



10.3. O Pregoeiro deverá manifestar-se sobre as peças recursais, podendo realizar diligências para subsidiar a sua manifestação.

10.3.1. Em caso de manutenção da(s) decisão(ões) adotadas durante o procedimento, o recurso deverá ser enviado para o conhecimento e a decisão da autoridade superior competente.

10.3.2. Em caso de acolhimento do recurso, em juízo de reconsideração, o Pregoeiro invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.4. Analisado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s), em se constatando a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.4.1. Em caso de acolhimento do recurso, a autoridade superior competente invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento, retomando-se o procedimento consoante os atos não invalidados.

10.5. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de cinco (5) dias, a contar da notificação respectiva.

11.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para a adoção das providências previstas no subitem 7.18."d" e seguintes e, ao final, assinar o contrato, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

11.4. Prestação do Serviço:

11.4.1. A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** – deste Edital.

11.4.3. Será rejeitado, no todo ou em parte, o objeto da licitação que estiver em desacordo com este Edital e seus Anexos, cabendo ao contratado todos os ônus decorrentes da rejeição.

11.5. Pagamento:

O pagamento será efetuado nos termos dos **Anexos I e V** deste Edital.

11.6. Garantia e Demais Prazos e Condições:

Conforme estabelecido nos **Anexos I e V** deste Edital.

12. PENALIDADES

12.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar



na execução do contrato ou das condições estipuladas em contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, sem prejuízo das multas e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

12.2. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar o disposto no § 3º do art. 27 da Lei Estadual n.º 13.191 ou o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93, o que for mais vantajoso para a Administração.

12.3. Havendo recusa em assinar o contrato, a licitante ficará sujeita à multa de 10% sobre valor total da futura contratação.

12.4. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual n.º 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

12.5. No caso de não-enquadramento da licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, ser-lhe-á aplicada a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

13.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.3. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas; que uma vez intimados, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.5. Fica desde logo esclarecido que todos os participantes deste Pregão, pelo simples fato de nele licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou expressa.

13.6. Haverá consulta prévia ao Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **CEIS**, em todas as fases do procedimento licitatório e, também, antes da assinatura do contrato.



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

13.6.1 – Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no caput.

13.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.8. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio digital, pelo endereço eletrônico licitacoes@mprs.mp.br.

13.9. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.10. As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

13.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, e a segurança da contratação.

13.12. Os autos desta licitação encontram-se na Unidade de Licitações, na Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre/RS, e-mail licitacoes@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-8065/8034/8048/8044, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

13.13. Fazem parte deste Edital os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Declaração referente ao inciso XXXIII do art. 7º da CF 1988 (Lei n.º 9.854/99);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade (Lei n.º 8.666/93. art. 32, § 2º);

ANEXO IV – Formulário de proposta de preços;

ANEXO V – Minuta de Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Pregão.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2018.

Luciano Fernandes Teixeira,
Pregoeiro.



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018
PGEA N.º 02404.000.076/2018**

1) DO OBJETO:

- 1.1 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Caçapava do Sul**, localizado na Rua Barão de Caçapava, nº 823, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.2 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Cacequi**, localizado na Rua Tiradentes, nº 178, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.3 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Canela**, localizado na Rua Dona Carlinda, nº 456, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.4 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Cruz Alta**, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 729, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.5 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Esteio**, localizado na Rua Dom Pedro, nº 230, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.6 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Itaqui**, localizado na Rua Rodrigues Lima, nº 210, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.7 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Jaguarão**, localizado na Rua Uruguai, nº 1500, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.8 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Montenegro**, localizado na Rua Amaury Daudt Lampert, nº 333, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.9 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Mostardas**, localizado na Av. Dr. Jorge Futuro, nº 957, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.10 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional do Partenon**, localizado na Av. Cel. Aparício Borges nº 1817, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.



- 1.11 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional da Tristeza**, localizado na Av. Otto Niemeyer, nº 1980, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.12 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Santana do Livramento**, localizado na Av. Senador Salgado Filho, nº 1195, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.13 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Santiago**, localizado na Rua Benjamin Constant, nº 154, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.14 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/São Sebastião do Caí**, localizado na Rua São Lourenço, nº 1120, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.15 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Uruguaiana**, localizado na Rua General Hipólito, nº 3448, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.16 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Tupanciretã**, localizado na Rua Antônio Silveira, nº 1213, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.17 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/São Vicente do Sul**, localizado na Rua Vinte de Setembro, nº 755, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.18 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Erechim**, localizado na Rua Clementina Rossi, nº 120, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.19 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Ijuí**, localizado na Rua Álvaro Chaves, nº 515, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.20 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Estrela**, localizado na Rua Cel. Müssnich, nº 487, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.21 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Soledade**, localizado na Rua José Quintana, nº 59, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.



- 1.22 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Santa Rosa**, localizado na Rua Buenos Aires, nº 899, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.23 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional do 4º Distrito**, localizado na Av. Pernambuco, nº 753, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.24 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Panambi**, localizado na Rua Júlio de Castilhos, nº 1180, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.
- 1.25 Prestação de serviço de monitoramento remoto de sistema de alarme de segurança 24 horas para o **MPRS/Butiá**, localizado na Rua Carlos Corrêa Rodrigues, nº 18, com disponibilização dos equipamentos em forma de comodato, com pronta resposta mediante agente técnico de vistoria para verificação do local protegido.

2) DA TRANSMISSÃO DO SINAL:

O monitoramento remoto de alarme deverá ser feito preferencialmente por meio de mensagens de celular (central com GSM) ou sinal de rádio (central com transmissor), e o uso de linha telefônica fixa (redundância) na indisponibilidade de rádio ou GSM.

3) DA MOTIVAÇÃO:

Proteger o patrimônio das Instituições e prevenir ocorrências que possam causar danos físicos e materiais.

4) A VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A contratação será por 12 (doze) meses, prorrogável nos limites da lei.

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O serviço deverá garantir segurança a todo o perímetro interno e externo das áreas dos MPRS/Caçapava do Sul, MPRS/Cacequi, MPRS/Canela, MPRS/Cruz Alta, MPRS/Esteio, MPRS/Itaqui, MPRS/Jaguarão, MPRS/Montenegro, MPRS/Mostardas, MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional do Partenon, MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional da Tristeza, MPRS/Santana do Livramento, MPRS/Santiago, MPRS/São Sebastião do Caí, MPRS/Uruguai, MPRS/Tupanciretã, MPRS/São Vicente do Sul, MPRS/Erechim, MPRS/Ijuí, MPRS/Estrela, MPRS/Soledade, MPRS/Santa Rosa. MPRS/Porto Alegre – Promotoria Regional do 4º Distrito, MPRS/Panambi, MPRS/Butiá cobrindo inclusive todas as aberturas, abrangendo ao menos um raio de três metros de cada prédio, com equipamentos disponibilizados em forma de comodato.

5.2. A qualquer tempo a Assessoria de Segurança Institucional, durante a execução do contrato, visitará os locais e analisará se as instalações correspondem ao planejamento apresentado e aprovado na licitação (subitem 11.3 e seguintes).

5.3. O prazo para instalação dos equipamentos, confecção de senhas, treinamento dos usuários e recebimento de chaves, na hipótese de sua entrega, será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento encaminhada pela fiscalização contratual. A Contratada deverá informar ao Contratante, por escrito (admite-se comunicação eletrônica para uvp@mprs.mp.br), a conclusão desta etapa. Então, confirmada a conclusão pelas Promotorias, o Contratante emitirá a ordem de início do monitoramento.

5.4. A Contratada deverá devolver ao Contratante os materiais já disponíveis nos prédios (centrais de alarme, sensores e sirenes), pertencentes ao Contratante, que eventualmente forem retirados, no prazo de até cinco dias após a conclusão da instalação.



5.5. As questões técnicas relativas às instalações e/ou outros problemas de natureza técnica dos equipamentos serão verificadas pela Divisão de Arquitetura e Engenharia

5.6. Em eventual mudança de endereço ou ampliação de área, a reinstalação/instalação dos equipamentos não importará custo para o Contratante.

5.7. No caso de solicitar a prévia e expressa anuência do Contratante para as subcontratações permitidas, a Contratada terá até cinco dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial, para fazer a solicitação e apresentar a comprovação de habilitação da subcontratada. Transcorrido esse prazo, em não havendo solicitação, subentende-se que não haverá subcontratação.

6) DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.1. O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato – Carlos Eugênio Ramos Fernandes, Unidade de Vigilância Patrimonial, Rua General Andrade Neves nº 106, 19º andar, Centro, Porto Alegre, uvp@mprs.mp.br, 51 – 3295.8041 – para verificação e atestação dos serviços;

6.2. O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal;

6.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;

6.4. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes;

6.5. Havendo erros ou omissões na documentação, a empresa contratada será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda às correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

6.6. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, pelo IGPM/FGV;

6.7. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes;

7) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento ajustado.

7.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratadas.

7.3 Fornecer o nome e número de telefone do responsável pela Promotoria de Justiça, bem como de servidor ou agente de segurança indicado pelo responsável, para contato em caso de necessidade.

8) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Atendimento pessoal (agente técnico de vistoria) no local monitorado em decorrência de disparo do alarme, em até 10 (dez) minutos contados do disparo daquele, sendo que, em caso de invasão criminosa ou sinistro, deverá, na seguinte ordem: 1º - Encaminhar a situação às autoridades competentes (Polícia Militar, Bombeiros, ambulância, etc); 2º - Comunicar ao responsável pela Promotoria, servidor ou agente de segurança indicado por este, das providências adotadas. O não cumprimento do lapso temporal de até dez (10) minutos implicará ressarcimento de eventuais danos ao patrimônio protegido, bem como aplicação de

100-18- Monitoramento de alarme para 25 promotorias 16

MBM



penalidade. O Contratante reserva-se o direito de periodicamente simular intrusão a fim de verificar se a Contratada está cumprindo as obrigações assumidas. Tal direito mantém a Administração a salvo de qualquer responsabilidade penal, civil ou administrativa;

8.2. Designação de um supervisor, que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços perante o Contratante;

8.3. 24h após concluída a instalação, enviar relatório detalhado para a Promotoria de Justiça respectiva, para a Assessoria de Segurança Institucional e para a Unidade de Vigilância Patrimonial;

8.4. Possuir central de monitoramento com nível de segurança que não permita a interrupção dos serviços, devendo estar dotada, entre outros, de fonte de energia alternativa (gerador/no-break) com autonomia mínima de seis horas;

8.5. As centrais de alarme devem possuir bateria com autonomia mínima de seis horas, e sistema que acuse quando da falta de luz e bateria com carga baixa, de forma a se realizar o atendimento pessoal para manutenção com brevidade;

8.6. Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais;

8.7. Gravar de forma ininterrupta e manter dados de ocorrências, identificando-as com data, hora e local e apresentando relatórios mensais para a(s) Promotoria(s) e para a gestão administrativa, sempre no primeiro dia do mês seguinte ao do relatório;

8.8. Disponibilizar senha de coação;

8.9. Instalar botão antipânico;

8.10. Realizar manutenção preventiva (semestral) e corretiva dos equipamentos;

8.11. Comprovar todas as manutenções, mediante relatório detalhado, a ser enviado em 24h para a Promotoria de Justiça respectiva e para a Unidade de Vigilância Patrimonial;

8.12. Utilizar somente equipamentos homologados pela Anatel;

8.13. Submeter à aprovação prévia do contratante os nomes e rg's dos agentes técnicos de vistoria pré-selecionados para trabalhar, apresentando os seguintes documentos: alvarás de folha corrida (Justiça Estadual e Justiça Federal), atestados de antecedentes criminais (Polícia Estadual e Polícia Federal), carteira emitida pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar ou carteira nacional de vigilante emitida pela Polícia Federal;

8.14. Atender de imediato às solicitações quanto à substituição de mão-de-obra entendida pelo Contratante como inadequada para a prestação de serviços;

8.15. Garantir a manutenção da continuidade do monitoramento quando da falta de fornecimento de energia elétrica;

8.16. Receber chave(s) de acesso ao(s) prédio(s), quando o Contratante entender conveniente disponibilizá-la(s);

8.17. Reparar, em até dez dias do dano ou da comunicação do dano pelo contratante, eventuais danos causados aos prédios em decorrência de qualquer espécie de intervenção da contratada;



8.18. Apresentar ao contratante, em até dez dias após o início da execução do contrato, e sempre que solicitado pelo contratante, em até dez dias da solicitação, comprovação de destinação ambiental adequada do lixo eletrônico, das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;

8.19. Participar de reuniões periódicas, que, de acordo com o fluxo dos trabalhos, poderão ser definidas pelo contratante como semestrais, trimestrais, bimensais, mensais, ou extraordinárias (caso o contratante entenda necessário), na Promotoria/prédio objeto do monitoramento ou em Porto Alegre;

8.20. Fornecer para a Unidade de Vigilância Patrimonial e para a Assessoria de Segurança Institucional a relação completa dos responsáveis técnicos, supervisores e agentes técnicos de vistoria, sejam da Contratada ou da subcontratada, para cada localidade de atendimento. A relação deverá conter nomes, RG's e respectivos números de telefones (celulares e fixos).

9) SUBCONTRAÇÕES PERMITIDAS:

9.1. Instalação dos equipamentos;

9.2. Atendimento em decorrência de disparo do alarme (subitem 8.1 deste Termo de Referência);

9.3. Realização de manutenções (preventiva e corretiva) do sistema (subitem 8.10 deste Termo de Referência);

9.4. Reparos de eventuais danos (subitem 8.17 deste Termo de Referência).

10) DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

10.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul para a execução dos serviços referentes à sua atividade. **Empresas de fora do Estado deverão apresentar declaração comprometendo-se a apresentar o referido alvará quando da assinatura do contrato.** (Nova redação conforme Informação nº 171/2018-ULIC)

11) DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O critério de julgamento é o de menor preço por item;

11.2. Mediante comunicação prévia à PGJRS, por intermédio do endereço eletrônico uvp@mprs.mp.br, poderão os interessados agendar visita para conhecimento e avaliação das condições e características dos prédios. O licitante deverá apresentar declaração informando a realização da visita técnica ou, no caso de dispensá-la, deverá apresentar declaração assumindo a responsabilidade pela dispensa da visita. A visita corre a expensas do licitante. As referidas declarações devem ser apresentadas junto com a proposta;

11.3. Às suas expensas, os interessados deverão apresentar projeto de segurança eletrônica, com base nas plantas disponibilizadas junto com o ato convocatório, indicando, no mínimo:

I – Posição de todos os sensores (internos e externos);

II – Posição do teclado ou teclados;

III – Posição da central de alarme;

IV – Posição da sirene;

V – Espécie, alcance e sensibilidade dos sensores;

VI – Espécie e características da central de alarme;

VII – Motivação e justificativa técnica para a definição da distribuição, espécie e características dos equipamentos como melhor meio de garantir a segurança a todo perímetro interno e externo das áreas das Promotorias de Justiça, cobrindo todas as aberturas, abrangendo ao menos um raio de três metros de cada prédio;



11.4. O projeto deverá ser apresentado junto com a proposta de preços, pois o projeto servirá para estabelecer uma correlação entre o necessário (equipamentos, por exemplo) para atender o edital e o valor final da proposta, garantindo não somente a segurança referida no dispositivo anterior, mas também a exequibilidade de sua oferta;

11.4.1. A não apresentação do projeto junto com a proposta (antes da disputa, portanto) acarretará a desclassificação da proposta do licitante.

11.4.2. Os projetos apresentados não serão analisados antes da disputa.

11.5. Somente o projeto relativo ao melhor classificado na licitação será avaliado. Em caso de desclassificação da proposta ou inabilitação, será avaliado o projeto do próximo classificado;

11.6. O projeto supramencionado será avaliado tecnicamente pela Assessoria de Segurança Institucional da PGJ/MPRS, que verificará o atendimento do edital segundo os parâmetros estabelecidos no subitem 11.3 deste termo de referência;

11.7. Em havendo parecer desfavorável da Assessoria de Segurança Institucional, a licitante terá até cinco dias, a contar da intimação do resultado da análise para efetivar as adequações pertinentes, sem que haja aumento do valor da proposta;

11.7.1 As adequações que podem ser efetuadas devem possuir características de reposicionamento e complementação (sem majoração de valor). É vedada a alteração de projeto.

11.8. Em caso de haver necessariamente aumento do valor da proposta, esta será considerada inexecutável e deverá ser desclassificada pelo responsável pelo procedimento licitatório;

11.9. Em caso de não efetivação das adequações no projeto de segurança, o edital será considerado desatendido e a proposta será desclassificada.

12) SANÇÕES E PENALIDADES:

12.1. Advertência;

12.2. Multa;

12.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até dois anos;

1

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual.

13) DO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO, TELEFONE E E-MAIL:

A fiscalização operacional cabe à Unidade de Vigilância Patrimonial do Contratante, com o servidor Carlos Eugênio Ramos Fernandes. Contatos poderão ser realizados pelo telefone (51) 3295.8041 ou endereço eletrônico uvp@mprs.mp.br. O fiscal substituto é o servidor Luciano Fin Barth. A gestão e a fiscalização poderá valer-se de outros Setores da Instituição para implemento e solução de questões técnicas.



**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018
PGEA N.º 02404.000.076/2018**

_____,
representante legal da empresa interessada em participar do **Pregão Eletrônico n.º 100/2018**, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, a empresa _____

_____ encontra-se
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal)



ANEXO III - DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018
PGEA N.º 02404.000.076/2018

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da lei, para o Pregão Eletrônico N.º 100/2018 que.....
..... (nome da(o) licitante, CNPJ/CPF) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

..... de de 2018.
(local)

.....
Assinatura do licitante ou seu representante legal

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018
PGEA N.º 02404.000.076/2018

EM ARQUIVO .XLS ANEXO A ESTE EDITAL.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/20187
PGEA N.º 02404.000.076/2018

EM ARQUIVO PDF ANEXO A ESTE EDITAL



ANEXO VI (MODELO)
PRGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2018
PGEA N.º 02404.000.076/2018
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com previstos no Edital e seus anexos, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Nome da **empresa**:.....

Município de/RS..... de de 2018.

Representante da **empresa**

(Assinatura do representante) (Nome, assinatura)

Documento assinado digitalmente por (verificado em 30/11/2018 08:50:01):

Nome: **Luciano Fernandes Teixeira**

Data: **30/11/2018 07:45:01 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **IWI7T_JcSG6hfxWGjSMPbw@SGA_TEMP** e o CRC **8.7924.8140**.

1/1